



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



DECISÃO COREN-GO Nº 1631 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2025;

CONSIDERANDO, o artigo 43 da Lei n. 4320/1964, onde pondera a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro comprovado no Balanço do exercício anterior, tendência de excesso de arrecadação, produto de operação de crédito, bem como por anulação parcial de dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

CONSIDERANDO, ainda, o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em sua 773ª Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 04 de abril de 2025.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária de 2025, elaborada pela Assessoria Contábil e apresentada pela Controladoria Interna do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás ao Plenário.

Art. 2º – A reformulação tem como origem de recurso o crédito adicional correspondente ao superávit financeiro dos exercícios anteriores, no qual o valor proposto a ser utilizado é de R\$ 2.149.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil reais).

Art. 3º - Em face da Reformulação, o Regional propõe alteração que majora o valor global do orçamento de R\$ 24.664.320,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 26.813.320,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e vinte reais).



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás



Art. 4º - Esta decisão entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 04 de abril de 2025.

Thais Luane Pereira de Almeida Prado
Presidente – Coren-GO 440.847-ENF

Weverton Teodoro de Jesus
Secretário - Coren-GO 475.630-ENF